cesso Administrativo nº E-16/002.001102/2020, a cargo da firma Nova Cap, Engenharia, Industria e Comercio LTDA., os seguintes membros:
- Engº. **JOÃO CARLOS A. CARVALHOSA**, matrícula 13/56.903, ID Funcional nº 2828811-4
- Engº. **RUBENS MARQUES**, matrícula 13/91.041, ID Funcional nº 2841629-5
- Engº **ANGELO JOSÉ DE CASTRO CALVO**, matrícula 13/36.190, ID Funcional nº 2847745-6.
Processo nº SEI 330024/000003/2020.

**Id: 2285895**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**

**ATO DO DIRETOR**
**DE 03.12.2020**

**DESIGNA** comissão para fins de Aceitação Provisória referente às "Serviços contínuos de conservação rotineira para malha rodoviária estadual abrangida pelo Município de Campos dos Goytacazes", objeto do processo administrativo nº E-17/003.000555/2018, a cargo da firma ASM CONSTRUÇÕES LTDA, os seguintes membros:
- Engº. **Gleice D´Lurdes G. de Amorim**, matrícula 13/91.226, ID Funcional nº 5104654-7
- Engº. **Cyntia de Oliveira Rocha**, matrícula 13/91.192, ID Funcional nº 5101837-3.
- Engº **Fabrício Silva Alvim**, matrícula 13/91.317, ID Funcional nº 5113979-0.
Processo nº SEI 330024/000006/2020.

**Id: 2285899**

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**
**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**
**DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**

**ATO DO DIRETOR**
**DE 03.12.2020**

**DESIGNA** comissão para fins de Aceitação Provisória referente às "Obras de construção em gabião na RJ-142 no trecho entre o Km 9.6 e 10.1, com 330m de extensão situado no Município de Nova Friburgo", objeto do Processo Administrativo nº E-17/003.000025/2014, a cargo da firma SILTHUR CONSTRUTORA LTDA, os seguintes membros:
Eng. **JOÃO CARLOS A. CARVALHOSA**, matrícula nº 13/56.903, ID Funcional nº 2828811-4
Eng. **JOÃO CARLOS O. AZEDIA**, matrícula nº 13/71.006, ID Funcional nº 2848036-8.
Eng. **ANGELO JOSÉ DE CASTRO CALVO**, matrícula nº 13/36.190, ID Funcional nº 2847745-6.
Processo nº SEI 330024/000005/2020.

**Id: 2285897**

## Controladoria Geral do Estado

**PORTARIA CGE SEI Nº 91 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

**INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº. 7.526, de 06 de setembro de 1984.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância para no prazo de 30 (trinta) dias, emitir parecer conclusivo sobre a necessidade da apuração das informações constantes da CI CGE/COGAC, Denúncia-00557.202.000605-48 - Processo nº SEI-320001/001940/2020;

**Art. 2º** - Designar para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância, consoante os termos do art. 1º desta portaria, os seguintes servidores:

I - Wellington Veríssimo Lustosa - Auditor do Estado - ID. 1959055-5;

II - Ailson Ferreira da Silva - Auditor do Estado - ID. 2046467-3;

III - Marcelo Iran Bertolla Gaya - Auditor do Estado - ID. 5006788-5.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2020

**FRANCISCO RICARDO SOARES**
Controlador-Geral do Estado

**Id: 2285747**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CORREGEDORIA GERAL**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**
**DE 03.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/021/1309/2017 / PROCESSO Nº SEI-320001/003236/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face do servidor JONAS DE ALMEIDA GUSMÃO, Identidade Funcional nº 26678748, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 30738496, Vínculo 3, fundamentado no Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (fls. 112/119), manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 123/124) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE (fls. 127/128).

**Id: 2285681**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CORREGEDORIA GERAL**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**
**DE 03.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-12/080/320/2014 / SEI-320001/003238/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66, de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face em face de CARLOS ROBERTO SILVA ALMEIDA, Auxiliar de Apoio Lotérico, Matrícula nº 05291, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 106/113), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 116/119), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 122/124, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

**Id: 2285779**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**
**DE 03.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/814.441/2012/SEI 320001/003236/2020** - O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face VERÍSSIMO MOREIRA DA SILVA FILHO, Identidade Funcional nº 35113685, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 968.327-7, Vínculo 2, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 220/225), pela prescrição, na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 229/233), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 236/237, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

**Id: 2285684**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CORREGEDORIA GERAL**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**
**DE 04.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/021/45/2016 / SEI-320001/003241/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66, de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face do servidor ALEXANDRE MELLO CATALANI ROSA, Identidade Funcional nº 50372149, Agente de Segurança Socioeducativa, Matrícula nº 3079013-3, Vínculo 1, fundamentado no Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (fls. 107/112), manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 117/120) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE (fls. 123/124).

**Id: 2285781**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**
**DE 03.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/014/2457/2016/SEI 320001/003236/2020**. O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas em face de LINDALVA ARAUJO DE ANDRADE FIGUEIREDO, Identidade Funcional nº 34728554, Servente, Matrícula nº 50186014, Vínculo 1, bem como das Irregularidades através da extensão de poderes, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 170/172), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 176/177) e parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 180/181

**Id: 2285686**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CORREGEDORIA GERAL**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**
**DE 03.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/006/1895/2017 / SEI-320001/003236/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66, de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face RODRIGO DE OLIVEIRA PEREIRA, Identidade Funcional nº 42628350, Professor Docente I, Nível C, Referência 05, Matrícula nº 928.720-2, Vínculo 1, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 128/132), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 136/139), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 142/143, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

**Id: 2285778**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**CORREGEDORIA GERAL**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL**
**DE 03.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/016/2698/2014 / SEI-320001/003236/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face AULUS PESSOA DA SILVA, Identidade Funcional nº 32484542, Professor Docente I, Nível D, Referência 04, Matrícula nº 940.585-3, Vínculo 3, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 107/115), na manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 119/120), parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 135/136, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

**Id: 2285780**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**
**DE 03.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/002/4293/2015/SEI 320001/003236/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face do servidor **RENATO LUIZ GAMA SOUZA**, Identidade Funcional nº. 42184894, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 960246-7, Vínculo 3 e Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 964335-4, Vínculo 4, fundamentado no Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (fls. 226/238), manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 241/242) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE, (fls. 245/246).

**Id: 2285787**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**
**DE 03.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/001/4191/2013/SEI 320001/003236/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face da servidora **MARIA FRANCISCA MORETT FERREIRA**, Identidade Funcional nº. 40659933, Professor Docente II, Nível D, Referência 09, Matrícula nº 236021-2, Vínculo 1 - inativa e Professor Docente II, Nível D, Referência 09, Matrícula nº 247754-5, Vínculo 2 - inativa, fundamentado no Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (fls. 555/565), manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 570/572) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE, (fls. 574/575).

**Id: 2285786**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**
**DE 04.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-12/008/113/2015/SEI 320001/003238/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face da servidora **IVANA SANT ANA BASTOS**, Identidade Funcional nº. 50326295, Assistente Técnico de Trânsito, Matrícula nº 30676563, Vínculo 1, fundamentado no Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (fls. 263/268), manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 271/273) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE, (fls. 276/277).

**Id: 2285783**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**
**DE 03.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-03/007/313/2015/SEI 320001/003236/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face da servidora ILMA RAMOS LEITE, Identidade Funcional nº. 36551848, Professor Assistente de Administração Educacional II, Nível D, Referência 09, Matrícula nº 681425-5, Vínculo 1 - Inativa, fundamentado no Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (fls. 338/345), manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 349/351) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE, (fls. 354/355).

**Id: 2285680**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**
**DE 04.12.2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-12/091/214/2017/SEI 320001/003238/2020 -** O Corregedor Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 66 de 28/10/2020, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidade, em face do servidor **RENÊ LEMOS SUZANO JUNIOR**, Identidade Funcional nº. 20685890, Agente de Trânsito, Matrícula nº 2476-0, Vínculo 1, fundamentado no Relatório da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, (fls. 142/152), manifestação da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 159/161) e no parecer Assessoria Jurídica da CGE, (fls. 164/165).

**Id: 2285785**

## Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO PGE Nº 4.636/2020 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, XLIII, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e o art. 2º, §1° do Regulamento do 18° Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro, ouvido o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em sessão realizada em 26 de novembro de 2020. Processo nº SEI -140001/090927/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Designar a Comissão Organizadora do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado:

**PRESIDENTE:** Subprocurador-Geral do Estado RAFAEL ROLIM DE MINTO

**VICE-PRESIDENTE:** Procuradora do Estado JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ

**COORDENADORA-EXECUTIVA:** Procuradora do Estado NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO

**SECRETÁRIA:** Procuradora do Estado ROBERTA MONNERAT ALVES

**MEMBROS**:
Procuradora do Estado RENATA COTRIM NACIF
Procurador do Estado ANDRÉ SERRA ALONSO
Procurador do Estado GABRIEL PACHECO ÁVILA
Procuradora do Estado JULIANA CARVACHO CAPELLA ALMEIDA DA SILVA
Procurador do Estado HUGO WILKEN MAURELL
Advogado ALFREDO HILÁRIO DE SOUZA (Representante da OAB)

**Art. 2º -**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020

**BRUNO DUBEUX**
Procurador-Geral do Estado

**Id: 2286014**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**RESOLUÇÃO PGE Nº 4.637/2020 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DESIGNA A COMISSÃO EXAMINADORA DO 18º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, XLIII, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e o art. 2º, §1° do Regulamento do 18° Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro, ouvido o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em sessão realizada em 26 de novembro de 2020. Processo nº SEI -140001/090927/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Designar a Comissão Examinadora do 18º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado:

**PRESIDENTE:** Procurador-Geral do Estado BRUNO DUBEUX
**VICE-PRESIDENTE:** Procurador do Estado BRUNO HAZAN CARNEIRO
**COORDENADOR-EXECUTIVO:** Procurador do Estado GUILHERME JALES SOKAL
**SECRETÁRIA:** Procuradora do Estado NATÁLIA FARIA DE SOUZA

**1 - BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO**
Procurador do Estado FLAVIO AMARAL GARCIA - Presidente
Procurador do Estado ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO
Procurador do Estado ANDRÉ RODRIGUES CYRINO
Procurador do Estado FLAVIO DE ARAÚJO WILLEMAN
Procurador do Estado GUSTAVO BINEMBOJM
Procuradora do Estado PATRICIA FERREIRA BAPTISTA
Procurador do Estado BRUNO BOQUIMPANI SILVA

**2 - BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL**
Procurador CLAUDIO ROBERTO PIERUCCETTI MARQUES - Presidente
Desembargador TJRJ LUCIANO SABOIA RINALDI
Desembargador TJRJ ALEXANDRE FREITAS CÂMARA
Procurador FRANCESCO CONTE
Advogado RODRIGO FUX (Representante da OAB)
Advogado LEONARDO GRECO
Procuradora do Estado TATIANA SIMÕES DOS SANTOS

**3 - BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL**
Procurador do Estado RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS - Presidente
Advogado DANIEL SARMENTO
Conselheira do TCE/RJ MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN
Procurador do Estado CARLOS DA COSTA E SILVA
Procurador do Estado FELIPE DE MELO FONTE
Procurador do Estado FELIPE DERBLI DE CARVALHO BAPTISTA
Procurador do Estado ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR

Imprensa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 09 de Dezembro de 2020 às 03:53:48 -0200.